



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.527, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, determina em seu art. 1º que “são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 07 de setembro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, declara em seu art. 1º “feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que determina em seu art. 2º que “são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão”;

CONSIDERANDO a Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973, que “Dispõe sobre feriados municipais”, determina em seu art. 1º como feriados municipais a Sexta-feira da Paixão; o Dia de Corpus Christi; o Dia 15 de agosto e o Dia 13 de dezembro,

DECRETA:

PREFEITO
DELEGADO CRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o *caput* poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão da Defesa Civil.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria Conjunta, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial, por intermédio de Portaria.

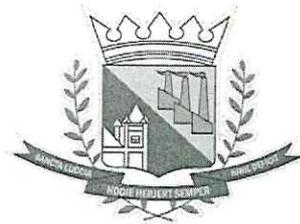
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>11/02/2020</u>
NOME: <u>Carla Rubia da C. Dias</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 19167</u>
<u>Carla</u>
SETOR DE PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DOS FERIADOS E DOS PONTOS FACULTATIVOS

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
24 de fevereiro	Segunda-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020
25 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020
26 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020
18 de março	Quarta-feira	Aniversário da Cidade	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020
09 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira santa	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020
10 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973.
20 de abril	Segunda-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.
01 de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949
11 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

12 de junho	Sexta-feira	_____	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020
15 de agosto	Sábado	Assunção de Nossa Aparecida	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973.
07 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980
30 de outubro * Em virtude da transferência do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público (28/10/2020).	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020
02 de novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949
20 de novembro	Sexta-feira	Dia da Consciência Negra	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020
13 de dezembro	Domingo	Padroeira da Cidade de Santa Luzia	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973.
24 de dezembro	Quinta-feira	_____	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949
31 de dezembro	Quinta-feira	_____	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 3.515, de 22 de janeiro de 2020

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090